

Publicado no BG nº 006, de 09 Jan 96.

FESTA NATALINA DA FAMÍLIA BOMBEIRO MILITAR - 1996 - PORTARIA -

PORTARIA DE 09 DE JANEIRO DE 1996

"Cria a **Festa Natalina da Família Bombeiro Militar 1996**, e determina a Diretoria de Pessoal que efetue os devidos descontos".

O CEL QOBM/Comb. COMANDANTE GERAL DO CBMDF, no uso de suas atribuições Regulamentares, e:

Considerando que a premissa número "um" do Comando é a Valorização do Homem;

Considerando a necessidade de resgatar o espírito natalino em nosso favor bem como o compromisso que este Comando tem com as questões sociais para o Público Interno da Corporação;

Considerando que ao atingir o Público Interno estaremos também proporcionando aos seus dependentes e familiares a atenção devida no que tange as questões sociais;

Considerando que superamos as dificuldades administrativas que nos atingem no momento, com soluções práticas tiradas dos nossos próprios recursos materiais e financeiros;

Considerando que não devemos permitir que legados deixados por nossos antecessores sejam destruídos simplesmente pelo individualismo de uma minoria do Corpo que equivocados, esquecem que o NATAL DA FAMÍLIA DO BOMBEIRO MILITAR foi sabiamente criado para atender a todos os integrantes da Corporação;

Considerando que as Festas Natalinas servem grandemente para fortalecimento dos laços de amizade e camaradagem entre os membros da Corporação e seus familiares;

Considerando que os custeios das festividades do NATAL serão divididos por todos em benefício de todos e para todos, particularmente dos seus dependentes;

Considerando o SUCESSO alcançado pela FESTA NATALINA DA FAMÍLIA BOMBEIRO MILITAR no ano de 1995:

ESTE COMANDO RESOLVE:

Art. 1º - Criar a FESTA NATALINA DA FAMÍLIA BOMBEIRO MILITAR a partir de fevereiro de 1996.

Art. 2º - Fica na incumbência do Centro de Assistência a responsabilidade de Planejar, Coordenar, Direcionar e Controlar, assim como Nomear a Comissão e Subcomissões para gerenciar as Festividades Natalinas, fazendo uso das disponibilidades financeiras que serão arrecadas a partir do mês de fevereiro até o mês de novembro de 1996.

Art. 3º - A Diretoria de Pessoal Ativo, providencie os referidos descontos em folha no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para todos os Oficiais, R\$ 15,00 (quinze reais) para todos os Subtenentes e Sargentos R\$ 10,00 (dez reais) para todos os Cabos e Soldados BM.

Art. 4º - Fica facultado aos Bombeiros Militares Inativos bem como as pensionistas e funcionários civis, a participação na Festa do Natal da Família Bombeiro Militar, devendo os interessados se pronunciarem mediante requerimento encaminhado ao Comando Geral.

Art. 5º - Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Ato em Boletim Geral, para que os interessados em não participar do referido Evento se pronunciem diante da Diretoria de Pessoal com seus requerimentos devidamente assinados e endereçados ao Comandante Geral do CBMDF, ficando assim os mesmos isentos da contribuição estipulada no Art. 3º. O não pronunciamento no prazo acima estabelecido, confirma a sua participação na FESTA NATALINA DA FAMÍLIA BOMBEIRO MILITAR. Caso o militar deseje deixar de contribuir a qualquer tempo, não será reembolsado da quantia já paga.

Art. 6º - Os militares de férias ou dispensados por qualquer motivo cumprirão o prazo estipulado no Art. anterior logo após sua apresentação.

Art. 7º - Todos os Órgãos de Direção, Apoio e Execução deverão prestar a colaboração necessária para que o evento alcance o Clima e o Patamar que nossas famílias merecem.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Brasília-DF, 09 de janeiro de 1996.

**JOSÉ RAJÃO FILHO - CEL QOBM/Comb.
COMANDANTE GERAL**